



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO Nº 10/2018 REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICAÇÃO DE NOTAS OFICIAIS E DE ESCLARECIMENTO, AVISOS DE LICITAÇÃO, HOMENAGENS E NOTAS DE FALECIMENTO, BEM COMO QUAISQUER OUTROS ATOS DESTES ÓRGÃO QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS, EM JORNAL (IS) DE GRANDE CIRCULAÇÃO DE FIRMADO ENTRE A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE** E A EMPRESA **NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, órgão do Poder Legislativo do Município do Recife, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.903.189/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, nesta cidade, doravante denominada de 1ª DISTRATANTE, neste ato, representada por seu Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 745.442.254-34, portador da cédula de identidade nº 3186341-SSP/PE residente e domiciliado nesta cidade, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 064.334.034-33, portador da cédula de identidade nº 669.8520-SDS/PE, residente e domiciliado nesta Cidade, e, a empresa **NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP**, com sede na Rua Dona Olegarinha, nº 75, Santana, nesta Cidade, inscrita no CNPJ, sob o nº 10.994.697/0001-17, doravante designada 2ª DISTRATANTE, neste ato, representada por sua Administradora, Sra. **ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO**, brasileira, casada, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 023.770.024-71, portadora da Cédula de Identidade nº 4.159.026 - SDS/PE, residente e domiciliada na cidade de Recife e, tendo em vista o contido no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2019/SCG** e,

CONSIDERANDO o Comunicado, datado de 14/11/2019 da empresa NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP, informando que encerrará suas atividades em 20/12/2019, diante das dificuldades enfrentadas pelo setor;

CONSIDERANDO as justificativas constantes no Memorando nº 0235/2019/SCG, datado de 18/11/2019, da Secretaria de Coordenação Geral, referente ao previsto no artigo 78, X c/c com o artigo 79, II, ambos da Lei nº 8.666/93, bem como a informação da empresa do encerramento de suas atividades, com antecedência superior a 30 (trinta) dias, e por fim tendo em vista ao bom relacionamento verificado durante toda a execução do contrato entre as partes;

CONSIDERANDO a autorização do Primeiro Secretário, com exposições de motivos pertinentes à formalização de rescisão do Contrato nº 10/2018, datada de 18 de novembro de 2019.

As PARTES celebram o presente TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a **rescisão do Contrato nº 10/2018**, referente à prestação de serviço publicação de notas oficiais e de esclarecimento, avisos de licitação, homenagens e notas de falecimento, bem como quaisquer outros atos deste órgão que se façam necessários, em jornal (is) de grande circulação.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
Rua Princesa Isabel, nº 410 - Boa Vista

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RESCISÃO

FICA RESCINDINDO de pleno direito, amigavelmente, com efeitos a partir de **20/12/2019** o Contrato em epígrafe, por conseguinte as partes DISTRATANTES ficam isentas de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS

A 2ª DISTRATANTE assume total responsabilidade pelos encargos tributários, trabalhistas, sociais e previdenciários, conforme previsões contratuais, decorrentes da relação jurídica contratual, até a sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo de Rescisão decorre de autorização do Primeiro Secretário e tem respaldo no artigo 79, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DA QUITAÇÃO

As partes DISTRATANTES dão-se, reciprocamente, plena geral e irrevogável quitação das obrigações pactuadas, nada mais tendo a se cobrar em juízo ou fora dele, concernente ao Contrato extinto por este Instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, juntamente com as testemunhas abaixo subscritas, sendo a seguir registrado em livro próprio da Procuradoria Legislativa, conforme dispõe o artigo 60 da Lei Federal nº8.666/93.

Recife, 16 de dezembro de 2019.


EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA
Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE



ROMERO JATOBÁ CAVALCANTI NETO,
Primeiro Secretário da CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE
1ª DISTRATANTE


ROBERTA CARNEIRO SIMÕES BUARQUE DE GUSMÃO
Representante da Empresa NAE - NORDESTE ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - EPP
2ª DISTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF nº _____

2. _____
CPF/MF nº _____


Amaro Alves de Souza Netto
Procurador Legislativo